



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



CONTRATO Nº 000037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo nº 001544/2025 de 14 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

ID CidadES Nº 2025.048E0500002.01.0001

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anchieta, nº303, Centro, cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.829.853/0001-45, neste ato representada pela Gestora do FMAS a Sra. Dalyane da Silva Moreira Costa, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.970.719/0001-16, estabelecida na Av. Afonso Depolo, nº312, Centro Montanha/ES, CEP: 29.890-000, neste ato representada por **ESMERALDO VAZ DE BRITO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é futura Aquisição de Material Permanente, destinado a atender nas manutenções das atividades desenvolvidas pelos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do **processo administrativo nº 001544/2025**, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

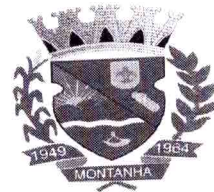
2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$36.577,00** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir da assinatura deste contrato, pelo período de 12 meses, encerrando-se em 14 de agosto de 2026.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



data do orçamento estimado, em 21 de março de 2024, Pesquisa de Preços nº 012/2024, peça a folha nº 341-345 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressaltase que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Montanha/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o município de Montanha/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

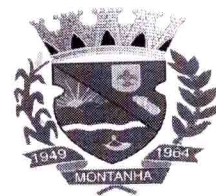
b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o secretário responsável, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm da mesma Lei.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm><http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

090002.0824100182.0272.44905200000 - Ficha 64

090009.082440372.103.44905200000 - Ficha 120

090001.0824400181.077.44905200000 - Ficha 12

090001.082400181.077.44902500000 - Ficha 16

090002.0824400182.071.44905200000 - Ficha 53

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

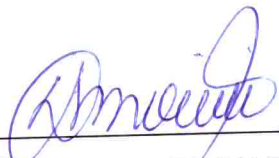
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Montanha/ES, 14 de agosto de 2025

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

Sra. Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **ESMERALDO VAZ DE BRITO**
Data: 14/08/2025 14:14:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: _____

BRITO E SILVA ELETRO ELETROICO LTDA

Sr. Esmeraldo Vaz de Brito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA
Prefeitura Municipal de Montanha

CONTRATO Nº 000037/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo nº 000037/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Montanha - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000003/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

1º COLOCADO

Empresa: BRITO E SILVA COM. EL. ELETR. LTDA ME

Representante Legal: ESMERALDO VAZ DE BRITO

LOTE 00006 - * CADEIRA PARA ESCRITÓRIO							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
024	00024090	* CADEIRA PARA ESCRITÓRIO CADEIRA PARA ESCRITORIO (MONTADA), FIXA COM ESTOFADO NO ASSENTO E NO ENCOSTO, ALTURA 85 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM LARGURA ASSENTO: 43 CM, PRETO.	UN	ARTFLEX	2,000	280,000	560,00
TOTAL							560,00
LOTE 00008 - * CADEIRA ISO RP LONGARINA POLIPROPILENO 4 LUGARES PRETA							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016	00024048	* Cadeira Iso Rp Longarina Polipropileno 4 Lugares Preta 76 cm x 48 cm x 1.9 cm	UN	ARTFLEX	1,000	780,000	780,00
TOTAL							780,00
LOTE 00010 - * CAIXA ACÚSTICA ATIVA CPA-15600L 600W BLUETOOTH PRETA							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
026	00024092	* Caixa Acústica Ativa CPA-15600L 600W Bluetooth Preta Modelo que proporciona som profissional com alta qualidade. Projetada e desenvolvida em laboratórios especializados para uma boa qualidade sonora e a conectividade que os produtos da Hayonik oferecem para você, tais como, entrada de cartão de memória, USB, bluetooth e rádio FM.	UN	HAYMAX	1,000	1.550,000	1.550,00
038	00024092	* Caixa Acústica Ativa CPA-15600L 600W Bluetooth Preta Modelo que proporciona som profissional com alta qualidade. Projetada e desenvolvida em laboratórios especializados para uma boa qualidade sonora e a conectividade que os produtos da Hayonik oferecem para você, tais como, entrada de cartão de memória, USB, bluetooth e rádio FM.	UN	HAYMAX	1,000	1.550,000	1.550,00
TOTAL							3.100,00
LOTE 00013 - * FORNO ELETRICO 60LT PRETO/BRANCO 127V							



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA
Prefeitura Municipal de Montanha

CONTRATO Nº 000037/2025

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010	00022773	* FORNO ELETRICO 60LT PRETO/BRANCO 127V Forno Elétrico de Bancada Best 60 Litros - 4 Resistências, Branco/Preto, 110V	UN	BEST	1,000	640,000	640,00
TOTAL							640,00

LOTE 00014 - * FORNO ELETRICO 66LT PRETO/BRANCO 127V

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
009	00022772	* FORNO ELETRICO 66LT PRETO/BRANCO 127V Forno Elétrico com 66 litros oferece uma ampla capacidade para preparar uma variedade de pratos deliciosos. Com controles precisos de temperatura e temporizador, garante resultados uniformes e saborosos em assados, grelhados e gratinados.	UN	BEST	1,000	750,000	750,00
TOTAL							750,00

LOTE 00018 - * MESA DE ESCRITÓRIO

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013	00024045	* MESA DE ESCRITÓRIO Mesa de Escritório Dimensões: 1,50 x 0,60	UN	ARTFLEX	2,000	490,000	980,00
TOTAL							980,00

LOTE 00020 - * MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 17KG

SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
028	00024102	* MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 17KG Máquina de Lavar 17Kg Branca Essential Care com Cesto Inox LED17 - 127V Tipo Máquina de Lavar Roupas Abertura da tampa Superior Capacidade de Lavagem 17.0kg Controle Eletromecânico Eletrônico Recursos Avançados Autolimpeza Programação da Lavagem Sistema anti-ruídos Quantidade de Programas de Lavagem 11 Acabamento do Gabinete Não informado pelo fabricante Acabamento do Cesto Aço Inox	UN	BRASTEMP	2,000	2.440,000	4.880,00
TOTAL							4.880,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA
Prefeitura Municipal de Montanha

CONTRATO Nº 000037/2025

LOTE 00021 - * NOBREAK							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	00024108	* NOBREAK Nobreak Intelbras ATTIV Preto 1500VA Bivolt	UN	INTELBRAS	4,000	1.000,000	4.000,00
TOTAL							4.000,00

LOTE 00022 - * NOTEBOOK							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006	00024111	* NOTEBOOK PROCESSADOR I5-1135G7 FABRICADO PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NÃO SENDO ACEITO PROCESSADORES PARA DESKTOPS; O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, E AINDA SER DE PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO DE NÚCLEOS 4 E Nº DE THREADS 8. MEMÓRIA RAM/; MÍNIMO DE 8GB, DDR4; PLACA MÃE POSSUIR PORTA HDMI PARA MONITOR EXTERNO OU DATA-SHOW; POSSUIR NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR INTERFACES INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, CONECTOR RJ-45; INTERFACE DE SOM, COM CONECTOR PARA LINE OUT E MIC., PODENDO SER TIPO COMBO; INTERFACE DE REDE WIRELESS, 802.11AC; INTERFACE BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB OU SUPERIOR; TECLADO: POSSUIR TECLADO NUMÉRICO EM PORTUGUÊS. MOUSE: TOUCH PAD TELA: 1 TELA HD NO MÍNIMO 14" (1366 X 766) CAMERA: POSSUI WEBCAM INTEGRADA COM O MÍNIMO DE 720P DIVERSOS: RECARREGADOR DE BATERIA 127/220 V (BIVOLT-AUTOMÁTICO). SISTEMA OPERACIONAL: MS-WINDOWS 10 HOME EDITION OU SUPERIOR, NA VERSÃO MAIS RECENTE EM PORTUGUÊS.	UN	ACER	2,000	3.480,000	6.960,00
TOTAL							6.960,00

LOTE 00025 - * PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM PA110 PRETO							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
025	00024091	* Pedestal Para Caixa de Som PA110 Preto Dimensões da embalagem: 13.500 x 13.000 x 97.000 CM Dimensões: Altura: 1180mm até 1820mm Encaixe Superior: 35mm Material: Aço Informação adicional:	UN	HAYMAX	2,000	165,000	330,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA
Prefeitura Municipal de Montanha

CONTRATO Nº 000037/2025

		Peso Líquido: 2,5Kg Peso Bruto: 2,7Kg Capacidade Suportada: 60Kg					
037	00024091	* Pedestal Para Caixa de Som PA110 Preto Dimensões da embalagem: 13.500 x 13.000 x 97.000 CM Dimensões: Altura: 1180mm até 1820mm Encaixe Superior: 35mm Material: Aço Informação adicional: Peso Líquido: 2,5Kg Peso Bruto: 2,7Kg Capacidade Suportada: 60Kg	UN	HAYMAX	1,000	165,000	165,00
TOTAL							495,00
LOTE 00028 - * TELEVISOR SMART COM SUPORTE							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005	00024049	* TELEVISOR SMART COM SUPORTE 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3 HDMI, tela 60 polegadas Com tv box, diversos canais	UN	PHILCO	1,000	3.400,000	3.400,00
017	00024049	* TELEVISOR SMART COM SUPORTE 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3 HDMI, tela 60 polegadas Com tv box, diversos canais	UN	PHILCO	2,000	3.400,000	6.800,00
TOTAL							10.200,00
LOTE 00029 - * TANQUINHO DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICO 10KG							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
027	00024093	* Tanquinho De Lavar Semi Automático 10KG Gabinete de alta resistência sem emendas; Timer com 5 programas; Capacidade de lavagem para até 10 kg de roupa seca; Batedor horizontal; Desligamento automático; Dispenser para sabão em pó e amaciante; Filtro antifelpos; Classificação A em eficiência de energia.	UN	WAVE	2,000	660,000	1.320,00
TOTAL							1.320,00
LOTE 00030 - * VENTILADOR DE TETO VENTI-DELTA							
SECRETARIA: 00000024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	00022774	* VENTILADOR DE TETO VENTI-DELTA 360° OSCILANTE 60CM BIVOLT PRETO	UN	VENTIDELTA	2,000	239,000	478,00
011	00022774	* VENTILADOR DE TETO VENTI-DELTA 360° OSCILANTE 60CM BIVOLT PRETO	UN	VENTIDELTA	6,000	239,000	1.434,00
TOTAL							1.912,00